



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: 4DC02-3104D-B14A1



Decisão Monocrática 00264/2024-4

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 08096/2021-4

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Reserva

UG: IPAJM - Instituto de Previdência Dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: JOSE LUIZ LIMA DE OLIVEIRA

Terceiro interessado: JOSE ELIAS DO NASCIMENTO MARCAL



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete da Conselheira Substituta Márcia Jaccoud Freitas

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO TC: **8096/2021**

JURISDICIONADO: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – IPAJM**

ASSUNTO: **ATOS SUJEITOS A REGISTRO – RESERVA**

INTERESSADO: **JOSE LUIZ LIMA DE OLIVEIRA**

GESTOR RESPONSÁVEL: **JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL**

Trata-se de **TRANSFERÊNCIA “EX-OFFICIO” PARA RESERVA REMUNERADA**, ao interessado em epígrafe, por meio da **Portaria n.º 724/2020**, a contar de 06/07/2018, fundamentada no art. 87, c/c o inciso II do art. 48 da Lei 3.196/78, ambos com novas redações dadas pelo art. 1º da Lei 3.446/81 e pelo art. 1º da Lei 4.010/87, e ainda de acordo com o art. 95, inciso II da Lei 2.701/72, alterado pelo art. 3º da Lei 3.973/87.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 04111/2023-9**, a área técnica sugere o registro do ato. O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer MPC n.º 096/2024-9**, de lavra do Procurador Luciano Vieira, propôs a denegação do registro, por considerar que não foram preenchidos os requisitos essenciais.

Nesse sentido, por entender ser possível aclarar eventuais indícios de irregularidade evidenciados pelo *Parquet*, na forma do art. 224, parágrafo único, do Regimento Interno, determino **NOTIFICAÇÃO** do Sr. **JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL**, atual Presidente Executivo do IPAJM, para que, no prazo de **30 (trinta) dias**, apresente os esclarecimentos sobre os indícios de irregularidade identificados pelo *Parquet* de Contas, devendo ser encaminhado, junto ao termo de notificação, o Parecer MPC n.º 0096/2024-9.

Após as providências, os autos devem ser enviados ao NRP, para instrução.

Em 14 de março de 2024.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS
Conselheira Substituta



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaid, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913